



**Deliberação Consema 05/2004
De 04 de fevereiro de 2004.
74ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consemam.**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 74ª Reunião Plenária Extraordinária, considerando que a viabilidade ambiental do empreendimento “Ponte Rodoviária de Interligação Iguape-Ilha Comprida”, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (Proc. SMA 7.016/1991) foi aprovada pelo Conselho por meio da Deliberação Consemam 028/1992; considerando que a concessão da LO para o empreendimento em tela foi condicionada à “apresentação à SMA de projeto de coleta e disposição final de resíduos sólidos aprovado pela Cetesb”; e considerando que, nos termos da Informação Técnica CPRN/DAIA 051/2003, o município de Ilha Comprida não tem autonomia para equacionar individualmente os problemas decorrentes da destinação final de seus resíduos, uma vez que depende da participação do município vizinho, sobre o qual não tem qualquer autoridade, decidiu suspender tal exigência, para que a LO possa ser concedida ao empreendimento, e determinar que, no prazo de 6 meses, as instituições oficiais envolvidas proponham uma solução conjunta para o problema, eventualmente através de um Plano Diretor Regional que inclua programa de coleta seletiva, para a qual a Secretaria do Meio Ambiente solicitará recursos financeiros à Secretaria do Planejamento.

**José Goldemberg
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consemam**

GSF